



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 75, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos no âmbito da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS)

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 23087.012729/2022-35, o que ficou decidido em sua 359ª reunião extraordinária, realizada em 3 de setembro de 2024, RESOLVE estabelecer as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA ABERTURA DOS CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Art. 1º A seleção de candidatos ao provimento de vagas para suprir as necessidades de pessoal da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) será feita por meio de Concurso Público ou Processo Seletivo, em conformidade com as prioridades governamentais, os recursos orçamentários disponíveis e será regida pela legislação federal e pela presente Resolução.

Art. 2º Para efeito deste regulamento, considera-se:

I – Concurso Público é o processo de seleção de candidatos para o provimento de cargo efetivo para docente do magistério superior e técnico-administrativo em educação (TAE);

II – Processo Seletivo é o processo de seleção para contratação temporária de docentes substitutos, professor visitante e professor visitante estrangeiro, médicos preceptores, estagiários, TAE e profissionais para os cursos a distância do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB);

III – Estagiários, no âmbito desta resolução, são os estudantes remunerados vinculados à UNIFAL-MG na forma de estágio não obrigatório, sendo compatível com suas atividades acadêmicas, cuja prática contemple o ensino e a aprendizagem;

IV – Médicos preceptores são aqueles que acompanham os alunos do Curso de Medicina nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderão desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do aluno da UNIFAL-MG, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão do professor que propôs a preceptoría;

V – Professor substituto é o profissional contratado para suprir demandas temporárias da Universidade em razão de vacâncias, afastamentos, licenças e nomeações para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus;

VI – Professor visitante e professor visitante estrangeiro é o profissional contratado com objetivo de apoiar a execução e o aprimoramento dos programas de ensino, pesquisa e/ou extensão, podendo contribuir também para o intercâmbio científico e tecnológico;

VII – Profissionais para os cursos a distância do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) envolvem tutores, professores formadores e/ou conteudistas, colaboradores em equipe multidisciplinar e coordenadores de cursos e programas junto à UAB.

§ 1º O pedido de abertura de Concurso Público para docente será iniciado pela Unidade Acadêmica, com posterior parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) a partir de estudos realizados pela comissão, do Banco de Professor Equivalente (BPEQ) e da matriz de dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas de acordo com suas demandas, encaminhado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para manifestação à Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação (PRPPG) e à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com poder de veto ou sugestão de alterações dessas Pró-reitorias, e aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni).

§ 2º O pedido de abertura de Concurso Público para TAE será iniciado pela Unidade Acadêmica ou Administrativa, com posterior parecer da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Alfenas (CIS/UNIFAL-MG), a partir das demandas das unidades acadêmicas e administrativas, do Quadro de Referência dos cargos Técnico-Administrativos em Educação da UNIFAL-MG (QRSTA) e de estudos realizados por esses órgãos em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) e aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni).

§ 3º O pedido de abertura de Processo Seletivo será iniciado pelas Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas e a abertura estará condicionada a estudos realizados pela Progepe (quanto a questões de legislação, BPEQ ou QRSTA, e controle funcional) e pela Proplan (quanto a disponibilidade orçamentária).

§ 4º Além dos procedimentos do parágrafo anterior, o pedido de abertura de Processo Seletivo para Professores Visitantes voltados para as atividades de pesquisa e/ou extensão deverá ter manifestação favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e/ou da Pró-Reitoria de Extensão, respectivamente, com poder de veto ou sugestão de alterações.

Art. 3º O aproveitamento de concursos públicos de outras instituições federais de ensino superior para a UNIFAL-MG deverá ser realizado de acordo com legislações e instruções normativas vigentes e os pedidos devem ser encaminhados pela pessoa interessada ou pela Unidade Acadêmica ou Administrativa à CPPD, no caso de docentes, ou à CIS, no caso de TAE, para análise e pronunciamento e posterior envio à Progepe e à Reitoria.

Art. 4º O aproveitamento de concursos públicos da UNIFAL-MG para outras instituições federais de ensino superior deverá ser realizado de acordo com legislações e instruções normativas vigentes e os pedidos devem ser encaminhados pela pessoa interessada ao órgão de origem, com posterior análise da Progepe da UNIFAL-MG e autorização das Reitorias vinculadas ao pedido e encaminhamento ao MEC.

CAPÍTULO II

DO EDITAL DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 5º A elaboração dos Editais dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos no âmbito desta resolução é de responsabilidade conjunta das Unidades Acadêmicas e Administrativas, da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) e da Procuradoria Jurídica (Projur).

Art. 6º O Edital do Concurso Público ou do Processo Seletivo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – o número de vagas disponíveis em cada cargo;

II – o número de vagas de ampla concorrência ou reservadas para cotas de acordo com a legislação vigente;

III – a denominação do cargo, a classe de ingresso, a jornada de trabalho e a remuneração;

IV – a descrição das atribuições do cargo;

V – o período e o local, os procedimentos e as formalidades para homologação das inscrições;

VI – a gratuidade ou o valor da inscrição e as hipóteses de isenção do pagamento da inscrição, bem como prazos para pagamento da inscrição e solicitação da isenção da taxa de inscrição;

VII – tipos de provas a serem realizadas, orientações e procedimentos para sua realização e, quando for o caso, os respectivos conteúdos programáticos;

VIII – os critérios de avaliação;

IX – o material permitido na realização das provas;

X – as condições para aprovação, desclassificação e eliminação de candidatos;

XI – o nível de escolaridade e a titulação exigidos para a posse ou contratação no cargo, bem como os requisitos para a posse no caso de Concurso Público e para a contratação no caso de Processo Seletivo;

XII – a documentação a ser apresentada no ato da inscrição, no início da realização das provas, durante as etapas, na posse ou contratação e orientações no caso de diplomas obtidos no exterior;

XIII – os períodos para a divulgação dos resultados de cada etapa do certame, da classificação e do resultado final;

XIV – os procedimentos e as datas sobre a impugnação do edital e das bancas examinadoras;

XV – a condição para elaboração e apresentação de recursos e vistas de provas;

XVI – a ordem e as formas de ocupação das vagas de ampla concorrência e reservadas; e

XVII – a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo.

§ 1º As Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas solicitantes poderão contar com manifestações dos demais órgãos e setores a elas subordinados sobre sugestões e alterações nas minutas dos processos seletivos e concursos públicos, cabendo ao dirigente máximo da referida Unidade Acadêmica ou Administrativa a decisão final sobre o documento, atendidas as condições do Art. 2º.

§ 2º Os Editais dos Concursos Públicos e Processos Seletivos serão assinados pelo Diretor de Processos Seletivos, após seguidos todos os trâmites legais previstos.

Art. 7º O Edital para Concurso Público ou Processo Seletivo para Professor do Magistério Superior deve estabelecer, além do previsto no art. 6º:

I – área do conhecimento: informar a(s) Grande(s) Área(s), ou Área(s), ou Subárea(s), ou Especialidade(s) de acordo com os códigos da Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da Capes/CNPQ;

II – titulação: informar a titulação exigida para a posse no cargo, observando diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, título de pós-graduação *lato sensu* obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou título *stricto sensu* de programas recomendados pela CAPES/CNPQ de acordo com os códigos da Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da Capes/CNPQ e/ou a Plataforma Sucupira.

Parágrafo único. No caso de a área do conhecimento ou titulação exigida não serem contempladas na Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes/CNPQ, especificar as áreas de acordo com os interesses da Unidade Acadêmica.

Art. 8º O Edital de Concurso Público completo deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com a antecedência mínima estabelecida na legislação vigente. O extrato do Edital deverá ser divulgado em jornal diário de grande circulação, impresso ou online.

Art. 9º O Edital de Processo Seletivo completo deverá ser divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com antecedência mínima estabelecida na legislação vigente. O extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, com exceção do edital de contratação de estagiários.

Art. 10. Os Concursos Públicos e os Processos Seletivos serão de provas ou provas e títulos ou somente títulos de acordo com a legislação federal sobre o provimento dos cargos, as disposições desta Resolução e o Edital.

Art. 11. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, por meio das instruções no Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo.

Art. 12. A relação de candidatos inscritos para Concursos Públicos ou Processos Seletivos de docentes e o quantitativo de inscrições para Concursos Públicos de TAE será divulgada no sítio eletrônico da UNIFAL-MG até 2 (dois) dias úteis antes do início das provas do Concurso Público ou Processo Seletivo.

Art. 13. A validade dos Concursos Públicos, contada a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, será condicionada à legislação vigente, tendo preferencialmente validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Havendo candidatos a ser nomeados, mediante requisição expressa da DIPS à Progepe, caberá à Unidade Acadêmica ou Administrativa solicitante decidir pela prorrogação ou não, de acordo com motivação fundamentada.

Art. 14. A nomeação ou a contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação dos aprovados conforme especificação do edital na ampla concorrência e nas vagas reservadas.

Art. 15. Havendo desistência ou impossibilidade de posse do candidato durante a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo poderá ser convocado o candidato seguinte, obedecendo, necessariamente, à ordem subsequente e às listas de ampla concorrência e vagas reservadas, quando houver e de acordo com as disposições do edital.

Art. 16. Os Concursos Públicos para ingresso na carreira de Magistério Superior deverão ser abertos para os portadores do título de doutor.

Parágrafo único. Mediante justificativa da Unidade Acadêmica, a ser avaliada pelo Consuni, quando se tratar de provimento para área de conhecimento com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, o Concurso Público poderá ser aberto para portadores do título de mestre, especialista ou graduados em curso superior de graduação.

Art. 17. O Concurso Público para Professor de Magistério Superior constituirá obrigatoriamente de prova escrita, prova didática e prova de títulos.

§ 1º Por sugestão da Unidade Acadêmica poderá ser exigida, também, prova prática e/ou apresentação e defesa de um projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Os critérios de avaliação, duração, local, barema, materiais a serem utilizados e demais orientações da prova prática serão estabelecidos pela Unidade Acadêmica solicitante e deverão constar no Edital.

§ 3º A avaliação das provas escrita, didática e defesa de projetos (quando houver) obedecerá critérios estabelecidos nos anexos I, II e IV desta Resolução.

§ 4º As provas didática e prática e as defesas de projetos serão gravadas em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na Instituição por prazo estabelecido pela legislação vigente e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal.

§ 5º A avaliação da prova de títulos se baseará nos seguintes pesos e dimensões do Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de:

I – formação acadêmica: de 8% a 24%;

II – atividades de ensino: de 24% a 30%;

III – atividades de pesquisa: de 8% a 24%;

IV – atividades de extensão: de 8% a 24%;

V – gestão acadêmica: de 8% a 24%;

VI – experiência profissional: de 8% a 24%.

§ 6º A soma dos percentuais atribuídos às dimensões I a VI deverá ser igual a 100%.

§ 7º A pontuação da prova de títulos será normalizada dentro de cada dimensão. A pontuação mais alta em cada dimensão será igual a 10 (nota máxima) e as demais pontuações serão proporcionais a essa pontuação máxima.

§ 8º A nota final da prova de títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão e multiplicadas pelo peso atribuído pela Unidade a cada uma dessas dimensões e dividida por 100 (cem), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\sum_{i=1}^n (\text{Pontuação Normalizada}_i \times \text{Peso}_i)}{100}$$

Onde:

n é o número de dimensões.

Pontuação Normalizada _{i} é a pontuação normalizada do candidato na dimensão i .

Peso _{i} é o peso atribuído pela Unidade à dimensão i .

Para calcular a pontuação normalizada em cada dimensão, considera-se P_{\max} como a pontuação máxima obtida na dimensão por qualquer candidato, e $P_{\text{candidato}}$ como a pontuação do candidato na mesma dimensão, então:

$$\text{Pontuação Normalizada} = \frac{P_{\text{candidato}}}{P_{\max}} \times 10$$

Art. 18. Todas as provas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final do candidato será a soma dos valores obtidos em cada prova.

§ 1º As provas escrita e didática terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete).

§ 2º As provas prática e/ou de defesa de projetos, quando houver, terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete).

§ 3º A prova de títulos será classificatória.

Art. 19. As provas obedecerão à seguinte ordem de realização:

I – escrita;

II – didática;

III – prática (quando houver)

IV – defesa de projetos (quando houver); e

V – títulos.

Art. 20. A prova escrita, de caráter estritamente individual, tem como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como ao uso correto da língua definida e será avaliada em conformidade com o Anexo I e o edital.

§ 1º Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado entre os constantes em uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático proposto pela Unidade Acadêmica.

§ 2º A duração e os procedimentos para a prova, incluindo materiais permitidos, serão definidos no edital específico.

§ 3º Terá sua avaliação feita em sessão não pública.

Art. 21. A prova didática, realizada com o objetivo de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento dos conteúdos, sua capacidade de síntese, organização, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos, com exceção do ponto sorteado para a prova escrita.

§ 1º Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

§ 2º O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado e receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento do tempo.

§ 3º Caso o ponto sorteado seja o mesmo da prova escrita um novo sorteio deverá ser realizado.

§ 4º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos e acompanhantes dos concorrentes.

Art. 22. A etapa de defesa de projetos, quando houver, visa a aferir a capacidade de o candidato elaborar e apresentar um projeto com articulação entre ensino, pesquisa e extensão observadas a clareza na exposição das ideias, a pertinência da fundamentação teórica, a descrição clara dos procedimentos, adequação da proposta ao projeto pedagógico do curso, a viabilidade de execução do projeto, bem como demais critérios definidos em edital e no Anexo IV desta resolução.

Art. 23. Nos Concursos Públicos com defesa de projeto, o candidato que não entregar o projeto no início da prova didática ou não comparecer à defesa de projeto será desclassificado.

Parágrafo único. A ordem de apresentação dos candidatos, a duração da prova e demais procedimentos de apresentação, participação, arguição e avaliação estarão definidos no edital e publicações complementares na página eletrônica do certame.

Art. 24. Por decisão da Unidade Acadêmica em conjunto com a DIPS e o NTI, poderão ser aproveitados recursos de tecnologia para o caso de prova didática, defesa de projetos ou participação de membros da banca examinadora de forma remota (online) e, quando for o caso, deverão estar previstos em edital os procedimentos complementares para acesso e apresentação dos candidatos e/ou participação da banca examinadora.

Art. 25. A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise e pontuação do currículo vitae ou lattes do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo III desta resolução.

§ 1º A data e a forma de entrega do currículo e seus documentos comprobatórios estarão definidas no edital e publicações complementares na página eletrônica do certame.

§ 2º O candidato que não entregar o currículo com pelo menos um documento comprobatório, ou enviar fora do prazo estabelecido, será eliminado do certame, ficando impedido de participar das próximas etapas do Concurso Público.

§ 3º Os editais deverão incluir a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no Concurso Público.

§ 4º No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

§ 5º Para comprovação da maternidade ou paternidade, deverá ser solicitada a apresentação da cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no certame.

Art. 26. Serão considerados classificados nos Concursos Públicos para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias e classificados na prova de títulos.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observando-se, ainda, os critérios de desempate constantes do edital.

Art. 27. A classificação final do Concurso Público, antes de homologado pelo Consuni, deverá ser publicada conforme prazos do edital após o encerramento das provas no sítio eletrônico da DIPS.

Parágrafo único. Os recursos para cada etapa deverão ser interpostos mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões segundo as quais a avaliação e a decisão devam ser revistas e seguindo as orientações e prazos do edital.

Art. 28. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29. O concurso para o cargo de Professor Titular será regido por resolução específica.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Art. 30. O Concurso Público consistirá de uma ou mais provas de caráter eliminatório e/ou classificatório, incluindo conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo.

Parágrafo único. As atribuições e atividades do cargo serão definidas conforme PCCTAE e consultadas as Unidades Acadêmicas ou Administrativas solicitantes, incluindo critérios de avaliação e pontuação da(s) prova(s).

Art. 31. O edital estabelecerá prazo máximo em horas para a realização da(s) prova(s), incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

Art. 32. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na(s) prova(s).

Art. 33. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observando-se, ainda, os critérios de desempate constantes do edital.

Art. 34. O edital estabelecerá os procedimentos para elaboração, apresentação, decisão, julgamento de recursos e resultado do recurso.

Art. 35. O resultado final do Concurso Público deverá ser homologado pelo Consuni e publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 36. Os processos seletivos para contratação temporária de professor substituto poderão ser de provas e títulos ou somente títulos de acordo com a legislação federal sobre o provimento dos cargos, as disposições desta Resolução e o Edital.

Art. 37. As etapas obedecerão à seguinte ordem de realização:

- I – Prova escrita (quando houver);
- II – Prova didática (quando houver);
- III – Prova prática (quando houver);
- IV – Plano de trabalho (quando houver); e
- V – Prova de títulos.

§ 1º Os critérios de avaliação, duração, local, barema, materiais a serem utilizados e demais orientações da prova prática e do plano de trabalho, quando houver, serão estabelecidos pela Unidade Acadêmica solicitante e deverão constar no Edital.

§ 2º Quando houver, a avaliação das provas escrita e didática obedecerá critérios estabelecidos nos anexos I e II desta Resolução.

§ 3º As provas didática e prática serão gravadas em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na Instituição por prazo estabelecido pela legislação vigente e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal.

§ 4º A avaliação da prova de títulos se baseará nos seguintes pesos e dimensões do Anexo III, cabendo à Unidade Acadêmica a atribuição de:

- I – formação acadêmica: de 8% a 24%;
- II – atividades de ensino: de 24% a 30%;
- III – atividades de pesquisa: de 8% a 24%;
- IV – atividades de extensão: de 8% a 24%;
- V – gestão acadêmica: de 8% a 24%;
- VI – experiência profissional: de 8% a 24%.

§ 5º A soma dos percentuais atribuídos às dimensões I a VI deverá ser igual a 100%.

§ 6º A pontuação da prova de títulos será normalizada dentro de cada dimensão. A pontuação mais alta em cada dimensão será igual a 10 (nota máxima) e as demais pontuações serão proporcionais a essa pontuação máxima.

§ 7º A nota final da prova de títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão e multiplicadas pelo peso atribuído pela Unidade a cada uma dessas dimensões e dividida por 100 (cem), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\sum_{i=1}^n (\text{Pontuação Normalizada}_i \times \text{Peso}_i)}{100}$$

Onde:

n é o número de dimensões.

$\text{Pontuação Normalizada}_i$ é a pontuação normalizada do candidato na dimensão i .

Peso_i é o peso atribuído pela Unidade à dimensão i .

Para calcular a pontuação normalizada em cada dimensão, considera-se P_{\max} como a pontuação máxima obtida na dimensão por qualquer candidato, e $P_{\text{candidato}}$ como a pontuação do candidato na mesma dimensão, então:

$$\text{Pontuação Normalizada} = \frac{P_{\text{candidato}}}{P_{\max}} \times 10$$

Art. 38. Todas as provas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final do candidato será a soma dos valores obtidos em cada prova.

§ 1º As provas escrita, didática ou prática, quando houver, terão caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete).

§ 2º A prova de títulos será classificatória.

Art. 39. A prova escrita, de caráter estritamente individual, tem como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como ao uso correto da língua definida e será avaliada em conformidade com o Anexo I e o edital.

§ 1º Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado entre os constantes em uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático proposto pela Unidade Acadêmica.

§ 2º A duração e os procedimentos para a prova, incluindo materiais permitidos, serão definidos no edital específico.

§ 3º Terá sua avaliação feita em sessão não pública.

Art. 40. A prova didática, realizada com o objetivo de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento dos conteúdos, sua capacidade de síntese, organização, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos, com exceção do ponto sorteado para a prova escrita.

§ 1º Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

§ 2º O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado e receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento do tempo.

§ 3º Caso o ponto sorteado seja o mesmo da prova escrita um novo sorteio deverá ser realizado.

§ 4º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos e acompanhantes dos concorrentes.

Art. 41. Por decisão da Unidade Acadêmica em conjunto com a DIPS e o NTI, poderão ser aproveitados recursos de tecnologia para o caso de prova didática ou participação de membros da banca examinadora de forma remota (online) e, quando for o caso, deverão estar previstos em edital os procedimentos complementares para acesso e apresentação dos candidatos e/ou participação da banca examinadora.

Art. 42. A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise e pontuação do currículo vitae ou lattes do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo III desta resolução.

§ 1º A data e a forma de entrega do currículo e seus documentos comprobatórios estarão definidas no edital e publicações complementares na página eletrônica do certame.

§ 2º O candidato que não entregar o currículo com pelo menos um documento comprobatório, ou enviar fora do prazo estabelecido, será eliminado do certame, ficando impedido de participar das etapas do Processo Seletivo.

§ 3º Os editais deverão incluir a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no Processo Seletivo.

§ 4º No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

§ 5º Para comprovação da maternidade ou paternidade, deverá ser solicitada a apresentação da cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no certame.

Art. 43. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias e classificados na prova de títulos.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observando-se, ainda, os critérios de desempate constantes do edital.

Art. 44. O resultado do Processo Seletivo deverá ser publicado no sítio eletrônico da DIPS, conforme prazos do edital após o encerramento das provas.

Parágrafo único. Os recursos para cada etapa deverão ser interpostos mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões segundo as quais a avaliação e a decisão devam ser revistas e seguindo as orientações e prazos do edital.

Art. 45. O Edital e o resultado final do Processo Seletivo simplificado serão aprovados e homologados pelo Diretor de Processos Seletivos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

Art. 46. As categorias de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro são distribuídas nas subcategorias Sênior, Pleno, Júnior, Jovem Doutor e Doutor, as quais serão remuneradas com os valores vencimentais correspondentes aos de Professor Titular, Professor Associado IV, Professor Associado I, Professor Adjunto I e Professor Adjunto IV, respectivamente, do quadro de pessoal docente desta Universidade.

§ 1º As categorias e subcategorias de interesse para contratação no processo seletivo deverão ser descritas em Edital.

§ 2º Os Editais não são obrigados a contemplar todas as categorias e subcategorias.

Art. 47. A contratação do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro observará o seguinte:

I – na subcategoria de Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 20 (vinte) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

II – na subcategoria de Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a 10 (dez) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2 segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

III – na subcategoria de Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo igual ou superior a cinco (5) e inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);

IV – na subcategoria de Jovem Doutor, o candidato deverá ser portador do título de Doutor há, no mínimo 3 (três) anos e, no máximo, cinco (5) anos, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para o Programa de Pós-Graduação no qual pretende atuar.

V – na subcategoria de Professor Visitante Doutor, o candidato deverá ser portador de título de doutor, no mínimo 2 (dois) anos, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para atender a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O regime de trabalho do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será o de dedicação exclusiva.

Art. 48. O Processo Seletivo de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será constituído de:

I – Enquadramento, em caráter eliminatório;

II – Plano de trabalho, em caráter eliminatório e classificatório;

III – Prova escrita (quando houver, em caráter eliminatório e classificatório);

IV – Prova didática (quando houver, em caráter eliminatório e classificatório);

V – Prova prática (quando houver, em caráter eliminatório e classificatório);

VI – Prova de títulos, exclusivamente em caráter classificatório.

Art. 49. As etapas obedecerão à seguinte ordem de realização:

I – Enquadramento;

II – Plano de trabalho;

III – Prova escrita (quando houver);

IV – Prova didática; (quando houver);

V – Prova prática (quando houver);

VI – Prova de títulos.

Art. 50. O Enquadramento consiste em análise da Banca Examinadora para enquadrar os candidatos de acordo com as categorias e requisitos estabelecidos nesta Resolução e critérios do edital, incluindo normativas institucionais e externas, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 51. O Plano de trabalho é o documento que contempla no período pretendido de contrato as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão e deverá conter no mínimo:

I – as atividades a serem desenvolvidas em ensino, pesquisa e/ou extensão, de acordo com o edital e a vaga ofertada;

II – a capacidade de prover intercâmbio científicos e tecnológicos que possam contribuir no desenvolvimento do plano de trabalho e de obtenção de recursos junto às instituições de fomento à pesquisa e à extensão;

III – um cronograma de, no mínimo, 12 meses com as metas a serem atingidas e necessidades de infraestrutura, pessoal e financiamento para a execução do plano.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser entregue no ato da inscrição, de forma impressa ou digital, de acordo com o Edital.

§ 2º A atribuição de pontuação ao plano de trabalho será da seguinte forma:

I – qualidade do plano de trabalho, considerando o potencial de contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-graduação e/ou Programas e Projetos de Extensão e o potencial de inovação, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II – exequibilidade do plano de trabalho, considerando a compatibilidade com a infraestrutura da UNIFAL-MG, a possibilidade de intercâmbio com outras Instituições ou Grupos de Pesquisa e o aporte financeiro necessário, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

III – impacto do plano de trabalho na melhoria do desempenho da pesquisa e da extensão universitária e a capacidade de estabelecer vínculos, parcerias e redes de pesquisa com instituições nacionais e internacionais e a capacidade de concorrer/obter recursos junto às agências de fomento, de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

§ 3º Será considerado reprovado no plano de trabalho o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete).

Art. 52. A prova escrita, quando houver, de caráter estritamente individual, tem como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como ao uso correto da língua definida em conformidade com o edital.

§ 1º Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado entre os constantes em uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático proposto pela Unidade Acadêmica.

§ 2º A duração e os procedimentos para a prova, incluindo materiais permitidos, serão definidos no edital específico.

§ 3º Terá sua avaliação feita em sessão não pública.

Art. 53. A prova didática, quando houver, realizada com o objetivo de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento dos conteúdos, sua capacidade de síntese, organização, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de uma lista de 10 (dez) pontos, com exceção do ponto sorteado para a prova escrita.

§ 1º Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na Instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

§ 2º O candidato que deixar de cumprir a duração exigida não será eliminado e receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento do tempo.

§ 3º Caso o ponto sorteado seja o mesmo da prova escrita um novo sorteio deverá ser realizado.

§ 4º A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos e acompanhantes dos concorrentes.

Art. 54. Por decisão da Unidade Acadêmica em conjunto com a DIPS e o NTI, poderão ser aproveitados recursos de tecnologia para o caso de prova didática ou participação de membros da banca examinadora de forma remota (online) e, quando for o caso, deverão estar previstos em edital os procedimentos complementares para acesso e apresentação dos candidatos e/ou participação da banca examinadora.

Art. 55. A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise e pontuação do currículo vitae ou lattes do candidato pela Banca Examinadora.

§ 1º A data e a forma de entrega do currículo e seus documentos comprobatórios estarão definidas no edital e publicações complementares na página eletrônica do certame.

§ 2º O candidato que não entregar o currículo com pelo menos um documento comprobatório, ou enviar fora do prazo estabelecido, será eliminado do certame, ficando impedido de participar das etapas do Processo Seletivo.

§ 3º Os editais deverão incluir a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no Processo Seletivo.

§ 4º No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

§ 5º Para comprovação da maternidade ou paternidade, deverá ser solicitada a apresentação da cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no Processo Seletivo.

Art. 56. As provas escrita, didática, prática e de títulos e o plano de trabalho receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota final do candidato será a soma dos valores obtidos em cada prova.

§ 1º A avaliação das provas escrita e didática se baseará nos Anexos I e II, respectivamente.

§ 2º Os critérios de avaliação, duração, barema, materiais a serem utilizados e demais orientações da prova prática serão estabelecidos pela Unidade Acadêmica solicitante e deverão constar no Edital.

§ 3º A avaliação da prova de títulos se baseará no Anexo III deste regulamento.

§ 4º Todo edital contará com a pontuação mínima na prova de títulos para cada vaga específica. Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima especificada no edital.

§ 5º No processo de avaliação da prova de títulos, o candidato que obtiver a pontuação mais alta receberá a nota máxima de 10. As notas dos outros candidatos serão determinadas proporcionalmente com base na pontuação que alcançarem em relação ao candidato com a maior nota, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nota_i = \frac{PT_i}{PT_{max}} \times 10$$

Onde:

$Nota_i$ é a nota do candidato i ;

PT_{max} é a pontuação máxima entre todos os candidatos.

PT_i é a pontuação do candidato.

Art. 57. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias e classificados na prova de títulos.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observando-se, ainda, em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na prova de títulos e, persistindo o empate, serão consideradas as pontuações obtidas na Tabela III - Atividades de Pesquisa e Tabela I - Formação Acadêmica do Anexo III, nesta ordem.

Art. 58. O resultado do Processo Seletivo deverá ser publicado no sítio eletrônico da DIPS, conforme prazos do edital após o encerramento das provas.

Parágrafo único. Os recursos para cada etapa deverão ser interpostos mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões segundo as quais a avaliação e a decisão devam ser revistas e seguindo as orientações e prazos do edital.

Art. 59. O Edital e o resultado final do Processo Seletivo simplificado serão aprovados e homologados pelo Diretor de Processos Seletivos.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 60. Processos de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, seguirão os termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, do Decreto 9.427/2018, demais legislações vigentes e condições apresentadas em edital específico.

Parágrafo único. Os pedidos de abertura de processo de seleção nos moldes do *caput* serão realizados pela Unidade Acadêmica ou Administrativa solicitante, mediante formulário próprio disponibilizado pela DIPS, e encaminhados para análise da Progepe (quanto a questões de legislação e controle funcional) e pela Proplan (quanto a disponibilidade orçamentária).

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 61. Processos Seletivos Simplificados destinados à contratação de Técnico-Administrativos em Educação, seguirão os termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, do Decreto 4.748 de 16/06/2013, da autorização constante da Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2017 e da Portaria nº 1.034, de 30/08/2017, demais legislações vigentes e condições apresentadas em edital específico.

Parágrafo único. Os pedidos de abertura de processo de seleção nos moldes do *caput* serão realizados pela Unidade Acadêmica ou Administrativa solicitante, mediante formulário próprio disponibilizado pela DIPS, e encaminhados para análise da Progepe (quanto a questões de legislação e controle funcional) e pela Proplan (quanto a disponibilidade orçamentária).

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 62. Os processos seletivos para a contratação e concessão de bolsas de participantes em programas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) serão realizados mediante existência de vagas e em consonância com as regulamentações e instruções normativas vigentes do Ministério da Educação e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. Os pedidos de abertura de processo de seleção nos moldes do *caput* serão realizados pelo Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da UNIFAL-MG, ouvidas as Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas envolvidas.

CAPÍTULO X

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 63. O Concurso Público para Professor do Magistério Superior será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo, o presidente e o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG.

§ 1º A banca será indicada e aprovada pelo órgão máximo da Unidade Acadêmica solicitante, atendidas as prerrogativas legais.

§ 2º Os membros da Banca Examinadora deverão apresentar experiência comprovada em docência no ensino superior, preferencialmente da grande área ou da área ou da subárea do concurso.

§ 3º Preferencialmente, a Banca Examinadora incluirá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica.

§ 4º O presidente da banca deverá ter participado no mínimo de 1 (uma) Banca Examinadora na UNIFAL-MG, exceto no caso de a Instituição não possuir docentes da área do Concurso Público.

§ 5º Depois de constituída a Banca Examinadora, caso algum membro titular fique impossibilitado de participar do concurso, o presidente da banca ou o diretor da Unidade Acadêmica notificará a DIPS que providenciará a devida substituição pelo suplente, permanecendo válidos todos os atos praticados pelo examinador substituído.

Art. 64. O Processo Seletivo para Professores Substitutos e Visitantes será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes como membros titulares e 1 (um) suplente.

§ 1º A banca será indicada e aprovada pelo órgão máximo da Unidade Acadêmica solicitante, atendidas as prerrogativas legais.

§ 2º Os membros da Banca Examinadora deverão apresentar experiência comprovada em docência no ensino superior com titulação igual ou superior àquela do Processo Seletivo.

§ 3º O Presidente da banca deverá ser docente da UNIFAL-MG e ter participado no mínimo de 1 (uma) Banca Examinadora na UNIFAL-MG, salvo quando a Instituição não tiver docentes da área do Processo Seletivo.

§ 4º Depois de constituída a Banca Examinadora, caso algum membro titular fique impossibilitado de participar do concurso, o presidente da banca ou o diretor da Unidade Acadêmica notificará a DIPS que providenciará a devida substituição pelo suplente, permanecendo válidos todos os atos praticados pelo examinador substituído.

Art. 65. As bancas examinadoras de todos os Concursos Públicos para o cargo de docente deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, até 3 (três) dias antes do início do Concurso Público ou do Processo Seletivo.

Art. 66. Para compor Bancas Examinadoras dos Concursos Públicos e Processos Seletivos previstos neste regulamento, exigem-se dos membros:

I – ter título/ escolaridade igual ou superior ao exigido no certame;

II – não guardar grau de parentesco até o terceiro grau, enteado, cônjuge ou companheiro;

III – não ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos;

IV – não ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato, e não ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 05 (cinco) anos com os candidatos, no caso de certames de docentes;

V – evitar conflitos de interesses, por meio de casos de afinidade, afetivas, acadêmicas e em geral hipóteses de suspeição e impedimento.

Art. 67. São atribuições comuns da Banca Examinadora para Concursos Públicos do Magistério Superior e Processos Seletivos de Contratação de Professores Substitutos e Visitantes:

I – firmar Termo de Sigilo, Confidencialidade e ausência de vínculo, acerca de sua participação nos processos concernentes a este Edital;

II – avaliar o desempenho do candidato nas provas, adotando-se os critérios estabelecidos neste regulamento e no edital do certame;

III – encaminhar as notas de cada fase do certame por meio do Sistema de Notas do setor competente;

IV – encaminhar ao final do certame os seguintes documentos:

a) lista de presença de cada fase;

b) os formulários das provas escritas não utilizados;

c) as provas escritas resolvidas em formulários próprios rubricados pela Banca Examinadora acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da prova escrita;

d) os planos de aula acompanhados dos respectivos relatórios de avaliação da prova didática;

e) os projetos acompanhados dos relatórios de avaliação de projetos, quando houver;

f) avaliação e relatórios de avaliação da prova prática, quando houver;

g) os currículos acompanhados dos relatórios de avaliação da prova de títulos;

h) o relatório final do certame que deverá ser preenchido no sistema de notas do setor competente, no qual deverão ser registrados os fatos ocorridos durante a realização das provas, os pontos sorteados nas provas escrita e didática, alternância dos membros da banca, bem como outras informações relativas às diferentes formas de avaliação, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da banca.

Art. 68. As bancas examinadoras de Concurso Público destinado ao provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação serão constituídas pela DIPS, mediante convite e ouvidas as Unidades envolvidas, respeitadas as áreas de atuação e titulação dos membros em consonância com os respectivos cargos dispostos no edital de concurso público, e aprovadas pelo Reitor.

Art. 69. São atribuições das Bancas Examinadoras de Concurso Público destinado ao provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação:

I – firmar Termo de Sigilo, Confidencialidade e ausência de vínculo, acerca de sua participação nos processos concernentes a este Edital;

II – elaborar questões inéditas e de sua própria autoria;

III – respeitar os prazos definidos pela Diretoria de Processos Seletivos;

IV – respeitar o conteúdo programático e referências elaborados em conjunto com a DIPS e as Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas envolvidas;

V – encaminhar a solicitação para recebimento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a realização do concurso público, aprovada mediante disponibilidade orçamentária;

VI – em nenhuma hipótese revisar questões de sua própria autoria, devendo indicar à Diretoria de Processos Seletivos caso ocorra algum erro na distribuição das questões;

VII – respeitar o formato de questões a serem elaboradas, sua padronização, bem como a quantidade de alternativas que deverão constar em cada questão.

Art. 70. As bancas dos demais processos seletivos previstos nesta regulamentação serão compostas a partir das determinações dos editais específicos e as atribuições deverão ser dispostas no respectivo edital.

Art. 71. As bancas examinadoras, após indicação e aprovação das instâncias supramencionadas, serão designadas mediante portaria assinada pelo Diretor de Processos Seletivos e os documentos referentes às avaliações deverão ser gerados e assinados em unidade específica criada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com o número da referida portaria.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Os Concursos Públicos e os Processos Seletivos poderão ser anulados ou revogados ou suspensos, por ilegalidade, interesse público ou motivo de força maior.

Parágrafo único. Os atos tratados no *caput* serão efetivados por meio de portaria assinada pelo Diretor de Processos Seletivos, publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do edital, após parecer da Procuradoria Jurídica Federal junto à UNIFAL-MG e mediante aprovação da Reitoria.

Art. 73. As retificações de editais, quando houver, deverão ser motivadas, assinadas pelo Diretor de Processos Seletivos e publicadas na página eletrônica do certame, podendo ser encaminhada notificação aos candidatos.

Art. 74. A presente Resolução não se aplica aos Concursos Públicos e Processos Seletivos cujos Editais já se encontram publicados.

Art. 75. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

Art. 76. Ficam revogadas as Resoluções Consuni nº 27/2018; nº 29/2018; nº 51/2018; nº 04/2019; nº 05/2020; nº 06/2020; nº 53/2021; nº 62/2021; nº 68/2021; nº 08/2022; nº 91/2022 e nº 42/2024.

Art. 77. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
25/09/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, Presidente do Consuni, em 25/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350505** e o código CRC **56E33BCB**.

ANEXO I - AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Este formulário deve ser utilizado para consolidação das pontuações atribuídas de cada avaliador(a), depois de realizada a prova de cada candidato(a) e feitas as análises, avaliações e pontuações individuais dos membros da banca previamente.

Na Prova Escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

O candidato que abordar assunto diferente do ponto sorteado será automaticamente eliminado

INFORMAÇÕES	CAMPO PARA PREENCHIMENTO
Edital nº	
Candidato(a):	
Ponto(s) Sorteado(s):	
Avaliador(a) 1:	
Avaliador(a) 2:	
Avaliador(a) 3:	
Avaliador(a) 4:	
Avaliador(a) 5:	
Observações e ocorrências (quando couber):	

1	Domínio do ponto sorteado	55%
2	Objetividade	15%
3	Clareza e organização do texto	15%
4	Uso correto da Língua Portuguesa ou da língua específica solicitada no concurso público ou processo seletivo	15%

Avaliação da Prova Escrita

Avaliadores	Aspecto 1	Aspecto 2	Aspecto 3	Aspecto 4	TOTAL
Avaliador(a) 1					
Avaliador(a) 2					
Avaliador(a) 3					

Avaliador(a) 4					
Avaliador(a) 5					
TOTAL					

	CAMPO PARA PREENCHIMENTO
MÉDIA	

ANEXO II - AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Neste formulário, serão reunidas as notas de cada avaliador, depois de realizadas as apresentações de cada candidato(a) e feitas as análises individuais previamente

INFORMAÇÕES	CAMPO PARA PREENCHIMENTO
Edital nº	
Candidato(a):	
Ponto(s) Sorteado(s):	
Início da Prova do Candidato(a) em horas: Ex. 00h00min	
Término da Prova do Candidato(a) em horas: Ex. 00h00min	
Avaliador(a) 1:	
Avaliador(a) 2:	
Avaliador(a) 3:	
Avaliador(a) 4:	
Avaliador(a) 5:	
Observações (quando couber):	

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR IV	AVALIADOR V
1. PLANEJAMENTO						
1.1 Plano de Aula	1					
1.2 Estratégia de ensino	0,5					
1.3 Adequação do referencial teórico	0,5					
TOTAL	2					
MÉDIA	2					

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR IV	AVALIADOR V
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA						
2.1 Adequação do conteúdo para a graduação	1					
2.2 Domínio do conteúdo e capacidade de síntese	3					
2.3 Clareza e sequência entre introdução, desenvolvimento e conclusão	2					
2.4 Naturalidade e uso adequado dos recursos didáticos	1					
2.5 Uso correto da língua portuguesa ou da língua específica solicitada no concurso público ou no processo seletivo	0,5					
2.6 Cumprimento do tempo previsto, no edital, para apresentação da aula	0,5					
TOTAL	8					

MÉDIA	8					
-------	---	--	--	--	--	--

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÉDIA DO CANDIDATO
TOTAL	10,0	

ANEXO III - AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

INFORMAÇÕES	CAMPO PARA PREENCHIMENTO
Edital nº	
Candidato(a):	
Avaliador(a) 1:	
Avaliador(a) 2:	
Avaliador(a) 3:	
Avaliador(a) 4:	
Avaliador(a) 5:	
Observações e ocorrências (quando couber):	

I - ATIVIDADE - FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	NOVA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Doutorado concluído na área do concurso*	45	45	CP, PS, PV		Cópia do diploma ou declaração de conclusão com diploma em fase de registro (expedida com até 6 meses da data da avaliação de títulos). Não será aceita ata da defesa.
Mestrado concluído na área do concurso*	26	26	CP, PS, PV		Cópia do diploma ou declaração de conclusão com diploma em fase de registro (expedida com até 6 meses da data da avaliação de títulos). Não será aceita ata da defesa.
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso	8	16		CP, PS, PV	Cópia do certificado ou declaração de conclusão com certificado em fase de registro (expedida com até 6 meses da data da avaliação de títulos). Não será aceita ata da entrega de TCC.
Residência Profissional na área do concurso	10	20		CP, PS, PV	Cópia do certificado ou declaração de conclusão com certificado em fase de registro (expedida com até 6 meses da data da avaliação de títulos). Não será aceita ata da entrega de TCC.

*Para esses itens, será considerada, apenas, a maior titulação.

II – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES	NOVA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Docência na educação básica	0,001 ponto/hora aula	não tem		CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem com a relação de disciplinas lecionadas e suas respectivas cargas horárias totais ou, no caso de cômputo diário, semanal ou mensal, deverá conter datas de início e fim da atuação docente (para casos em andamento, será contabilizada até a data do documento entregue).
Docência na educação profissional técnica de nível médio em disciplinas/componentes curriculares (com carga horária mínima de 15 horas)	0,001 ponto/hora aula	não tem		CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição com a relação de disciplinas lecionadas e suas respectivas cargas horárias totais, com datas de início e fim da atuação docente (para casos em andamento, será contabilizada até a data do documento entregue).
Docência no ensino superior, na graduação em disciplinas/ componentes curriculares (com carga horária mínima de 15 horas)	0,005 ponto/hora aula	não tem	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição com a relação de disciplinas lecionadas e suas respectivas cargas horárias totais, com datas de início e fim da atuação docente (para casos em andamento, será contabilizada até a data do documento entregue).
Docência em magistério superior <i>Lato sensu</i> ou Residência Profissional em disciplinas/ componentes curriculares (com carga horária mínima de 15 horas)	0,002 ponto/hora aula	não tem	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição com a relação de disciplinas lecionadas e suas respectivas cargas horárias totais, com datas de início e fim da atuação docente (para casos em andamento, será contabilizada até a data do documento entregue).
Docência em magistério superior <i>Stricto sensu</i> em disciplinas/ componentes curriculares (com carga horária mínima de 15 horas)	0,01 ponto/hora aula	não tem	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição com a relação de disciplinas lecionadas e suas respectivas cargas horárias totais, com datas de início e fim da atuação docente (para casos em andamento, será contabilizada até a data do documento entregue).
Tutoria em educação à distância (EAD) em disciplinas/ componentes curriculares do ensino superior (graduação ou pós-graduação) acima de 15 horas	0,001 ponto/hora aula	5	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição com a relação de disciplinas tutoradas e suas respectivas cargas horárias totais, com datas de início e fim da atuação (para casos em andamento, será contabilizada até a data do documento entregue).
Supervisão de estágio de pós-doutorado concluída	1 ponto/supervisão	5	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pelo Programa de Pós-graduação onde a supervisão foi realizada).
Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	12	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)
Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/coorientação	6	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)
Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	2 pontos/orientação	12	CP, PS, PV		Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)

Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,0 ponto/coorientação	6	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)
Orientação de monografia em cursos de pós-graduação lato sensu (Especializações e Residências)	0,25 pontos/orientação	5	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluída, ou monitoria	0,1 ponto/orientação	5	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)
Orientação iniciação científica em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica,	0,5 ponto/orientação	5	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria ou o órgão de fomento ou instituição financiadora)
Orientação, supervisão ou precepção de estágio concluído em entidade conveniada com a IES	0,2 ponto/estudante/semestre	4	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição com a relação de estágios, estagiários e período (casos em andamento não serão contabilizados).
Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial ou Programa de Educação pelo Trabalho)	0,5 ponto/ano	2,5	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria ou órgão de fomento ou instituição financiadora)

III - ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	NOVA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados na área do concurso, conforme classificação adotada pelo sistema Qualis da CAPES abaixo					
Qualis A1	4,0 pontos/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis A2	3,5 pontos/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis A3	3,0 pontos/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis A4	2,5 pontos/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis B1	2,0 ponto/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis B2	1,5 ponto/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis B3	1,0 ponto/artigo	não tem	CP, PS, PV		Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página

Qualis B4	0,5 ponto/artigo	não tem	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Qualis C	0,2 ponto/artigo	não tem	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo; 3) Avaliação Qualis mais atualizada: https://sucupira.capes.gov.br/qualis-periodico Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Sem Qualis	0,1 ponto/artigo	não tem	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome da revista, ISBN ou ISSN, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo Informações de periódicos eletrônicos devem ser reunidas com o link da página
Trabalho científico premiado em evento internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/prêmio	15	CP, PS, PV	Certificado ou programação ou página do evento contendo a informação de que o trabalho foi premiado, contendo nome, a data e o local do evento, Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento.
Trabalho científico premiado em evento nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/prêmio	5	CP, PS, PV	Certificado ou programação ou página do evento contendo a informação de que o trabalho foi premiado, contendo nome, a data e o local do evento, Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento.
Resumo publicado em anais de evento científico internacional ou nacional, na área do concurso.	0,1 ponto/resumo	1	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto do caderno de resumos ou página eletrônica em que conste o nome do evento, ISSN (se houver), página eletrônica, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Página com o resumo.
Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional sem classificação no qualis, na área do concurso.	1,5 ponto/artigo	15	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto dos anais ou página eletrônica em que conste o nome do evento, ISSN (se houver), página eletrônica, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo.
Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional sem classificação no qualis, na área do concurso.	0,5 ponto/artigo	5	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Sumário ou folha de rosto dos anais ou página eletrônica em que conste o nome do evento, ISSN (se houver), página eletrônica, nome do trabalho, do autor e página inicial; 2) Primeira página do artigo.
Organização ou participação em comissão científica ou de comissão organizadora de eventos científicos internacionais ou nacionais	0,1 ponto/evento	10	CP, PS, PV	1) Página da web (printscreen) em que conste o nome, a data e o local do evento, endereço da página, membros da Comissão (ou Comissão Científica/Conselho Científico/Conselho Editorial) e Instituição Organizadora do Evento. Ficha Catalográfica/ISBN (no caso de Caderno de Resumos/Anais de Evento impressos).
Trabalho apresentado na forma oral ou pôster em eventos científicos nacionais ou internacionais pelo candidato na área do concurso	0,1 ponto/trabalho	10	CP, PS, PV	Declaração de participação em evento com apresentação de trabalho em que conste o nome, a data e o local do evento.
Palestra, conferência proferida, curso ou membro de mesa redonda como convidado em evento científico internacional ou nacional na área do concurso	1 ponto / evento	10	CP, PS, PV	Declaração de participação como convidado em palestra, conferência proferida, curso ou membro de mesa redonda em que conste o nome, a data e o local do evento.
Coordenação de projeto científico aprovado e com captação de recursos financeiros	2 pontos/projeto	10	CP, PS, PV	Resultado com a indicação de que é coordenador (printscreen da página da web da agência de fomento à pesquisa ou cópia do Diário Oficial) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, nome da agência de fomento, local e realização do projeto de pesquisa.
Coordenação de projeto científico aprovado e sem captação de recursos financeiros	1 ponto/projeto	5	CP, PS, PV	Resultado com a indicação de que é coordenador (printscreen da página da web da instituição) OU declaração da instituição constando o nome completo do coordenador, data de início (e fim se for o caso) do projeto, local e realização do projeto de pesquisa.
Bolsista de produtividade em pesquisa	0,5 ponto/ano	2,5	CP, PS, PV	Declaração do CNPq ou espelho do pesquisador emitido nos diretórios dos grupos de pesquisa do CNPq
Editor-chefe de revista científica indexada no Institute of Science Index (ISI)	2 pontos/ano	10	CP, PS, PV	Página da web ou da Revista com a indicação de que é Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial (printscreen da página da web da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial. Pesquisar em https://mjl.clarivate.com/home para verificar se a revista é indexada à Web of Science.
Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	0,5 ponto/revista	5	CP, PS, PV	Página da web ou da Revista com a indicação de que é Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial (printscreen da página da web da instituição ou da revista). Verificar em qual/quais ano(s) o candidato atuou como Editor-chefe ou Membro de Corpo Editorial. Pesquisar em https://mjl.clarivate.com/home para verificar se a revista é indexada à Web of Science.
Avaliação ad-hoc de publicações científicas indexadas ou de projetos, encaminhados por agência de fomento a pesquisa	0,1 ponto/avaliação	5	CP, PS, PV	Declaração do Editor-chefe ou responsável pela revista ou pela indicação do projeto para avaliação com o nome ou ID e ano do trabalho avaliado
Autoria ou organização de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	2 pontos/ livro	10	CP, PS, PV	Ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora.
Autoria de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	0,5 ponto/capítulo	5	CP, PS, PV	Para cada publicação, juntar: 1) Ficha catalográfica em que conste o nome do autor, ano de publicação, título, ISBN, conselho editorial e editora. 2) Sumário ou folha de rosto em que conste o nome do trabalho, do autor e página inicial; 3) Primeira página do capítulo.

Patentes depositadas no Brasil ou no exterior, na condição de inventor	4 pontos / depósito	20	CP, PS, PV	Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente e Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente, registro de software com certificado emitido por autoridade competente e Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente: verificar certificado e dados da instituição que emitiu o certificado.
Pedido de registro de software. Haverá pontuação apenas nos casos em que o candidato seja nominado no documento do INPI como titular ou como representante legal/procurador	4 pontos / depósito	20	CP, PS, PV	Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente e Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente, registro de software com certificado emitido por autoridade competente e Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente: verificar certificado e dados da instituição que emitiu o certificado.
Participação em Banca Examinadora de defesa e/ou qualificação de mestrado ou doutorado, como membro titular, exceto o orientador	1 ponto/ banca	10	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)
Participação em Banca de trabalho de conclusão de curso de graduação, especialização, como membro titular, exceto o orientador	0,2 ponto/ banca	2	CP, PS, PV	Declaração expedida e autenticada pela instituição de origem (Coordenação do Curso ou Programa de Pós-graduação, ou Diretoria da Unidade Acadêmica ou Pró-Reitoria)

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	NOVA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Coordenação ou Coordenação Adjunta (Vice-coordenação) de Programa ou Projeto de Extensão Acadêmica registrada e certificada por Instituição de Ensino Superior. (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018)	4 pontos/ ano	não tem	CP, PS, PV		Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada
Coordenação ou Coordenação Adjunta (Vice-coordenação) de Cursos e Oficinas; Eventos; registrada e certificada por Instituição de Ensino Superior. (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018)	1 ponto/ ação curso	não tem	CP, PS, PV		Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada
Coordenação ou Coordenação Adjunta (Vice-coordenação) de Prestação de Serviços, registrada e certificada como Ação de Extensão Acadêmica (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CEPE nº 57, de 22 de setembro de 2022)	2 ponto/ atividade	não tem	CP, PS, PV		Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada
Membro colaborador de Ação de Extensão Acadêmica (programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; ou prestação de serviços) registrada e concluída por Instituição de Ensino Superior (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018)	0,005 ponto/hora	10	CP, PS, PV		Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada
Seminário, curso, palestra ou oficina, registrado e concluído como Ação de Extensão Acadêmica (conforme Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CEPE nº 57, de 22 de setembro de 2022)	0,02 ponto/ hora-aula	5	CP, PS, PV		Declaração ou certificado da instituição responsável com o período da atividade realizada

V - ATIVIDADE GESTÃO ACADÊMICA

ATIVIDADES	NOVA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor ou equivalentes em IES pública ou privada	3 pontos/ semestre	15	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada
Diretor ou Chefe de Unidade Acadêmica ou Administrativa em IES pública ou privada	2 pontos/ semestre	5	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada
Vice-Diretor ou Vice-Chefe de Unidade Acadêmica ou Administrativa em IES pública ou privada	1 ponto / semestre	5	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada
Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu) ou Coordenador Institucional de Extensão e/ou Pesquisa	2 pontos/ semestre	10	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada
Vice ou Coordenador Adjunto de Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu) ou Vice Coordenador Institucional de Extensão e/ou Pesquisa	1 ponto / semestre	5	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada
Diretor/Presidente de entidades, fundações, sociedades e associações científicas ou tecnológicas ou entidades equivalentes.	1 ponto/ano	5	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada
Membro de conselho universitário, órgãos colegiados, conselhos/diretorias de órgão representativo de classe e comissões permanentes	0,5 ponto/ano	2,5	CP, PS, PV		Portaria ou declaração da instituição responsável com o período da atividade realizada

VI - ATIVIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADES	NOVA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
------------	----------------	--------	-------------	-------------	-------------------------

Exercício técnico ou profissional não docente na área do concurso	0,2 ponto/ semestre	2	CP, PS, PV	<p>a) no caso de experiência profissional na rede privada: cópia da Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o número da CTPS, folha onde consta a data de início e de término do contrato e dados da instituição), observando a função que consta no contrato de trabalho, e/ou cópia de contrato de trabalho em que conste dados da instituição, nome completo e dados do candidato, função exercida, data do início e do término de contrato de trabalho e/ou declaração com timbre da instituição, assinatura do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente máximo: deve constar a Portaria de Autorização do Órgão Máximo da Instituição/ou Autorização do Poder Público para atuar como dirigente da Instituição).</p> <p>Obs.: não avaliar atividades referentes a estágio curricular e/ou estágio obrigatório; observar, no cabeçalho ou no rodapé da Declaração, se constam as informações: nome fantasia da instituição/nome social da empresa ou mantenedora, CNPJ, Atos Autorizativos no caso de instituições de ensino: Decreto/Portaria de Aut. de Funcionamento/Ato de Criação.</p> <p>b) no caso de experiência profissional na rede pública: declaração da instituição com assinatura e carimbo do dirigente máximo (abaixo da assinatura do Dirigente, deve constar o ato autorizativo do Poder Público para atuar como dirigente) constando, ainda, as seguintes informações: função exercida (cargo/função), data do início e do término do contrato/ou data do início e do término de exercício profissional na instituição (no caso de o candidato manter o vínculo, a data a ser considerada para avaliação do tempo de serviço é a data da emissão da declaração) e/ou certidão de tempo de serviço (verificar timbre/cabeçalho/rodapé, assinatura do dirigente (observar as mesmas informações da declaração). No caso de Instituições públicas que contratam no regime celetista: observar as orientações constantes no item anterior.</p>
Estágio de pós-doutorado na área do concurso	6/ ano	12	CP, PS, PV	Certificado ou declaração do estágio concluído emitido pelo Programa de Pós-graduação

Para as dimensões das atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, gestão acadêmica e experiência profissional serão pontuados somente os últimos 05 (cinco) anos de atividades, tendo como referência o ano de publicação do edital até a data prevista para entrega/apresentação dos documentos e os 4 (quatro) últimos anos anteriores do edital.

CANDIDATO	DIMENSÃO I	DIMENSÃO II	DIMENSÃO III	DIMENSÃO IV	DIMENSÃO V	DIMENSÃO VI
NOTA NA DIMENSÃO						
PERCENTUAL NORMALIZADO						
NOTA FINAL						

CONCURSOS PÚBLICOS

Unidades Acadêmicas	Formação Acadêmica (de 8% a 24%)	Atividades de Ensino (de 24% a 30%)	Atividades de Pesquisa (de 8% a 24%)	Atividades de Extensão (de 8% a 24%)	Gestão Acadêmica (de 8% a 24%)	Experiência Profissional (de 8% a 24%)
Escola de Enfermagem	10%	24%	24%	24%	8%	10%
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	12%	24%	24%	24%	8%	8%
Faculdade de Nutrição	8%	24%	24%	24%	10%	10%
Faculdade de Odontologia	21%	25%	22%	16%	8%	8%
Instituto Ciências Biomédicas	20%	24%	22%	15%	9%	10%
Instituto de Ciência e Tecnologia	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Instituto de Ciências da Natureza	10%	25%	20%	15%	20%	10%
Instituto de Ciências Exatas	12%	24%	22%	22%	8%	12%
Instituto de Ciências Humanas e Letras	16%	30%	24%	10%	12%	8%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	24%	24%	18%	18%	8%	8%
Instituto de Química	8%	30%	24%	20%	8%	10%
Instituto de Ciências da Motricidade	11%	30%	24%	15%	8%	12%

PROCESSOS SELETIVOS

Unidades Acadêmicas	Formação Acadêmica (de 8% a 24%)	Atividades de Ensino (de 24% a 30%)	Atividades de Pesquisa (de 8% a 24%)	Atividades de Extensão (de 8% a 24%)	Gestão Acadêmica (de 8% a 24%)	Experiência Profissional (de 8% a 24%)
Escola de Enfermagem	10%	24%	24%	24%	8%	10%
Faculdade de Ciências Farmacêuticas	12%	24%	24%	24%	8%	8%
Faculdade de Nutrição	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Faculdade de Odontologia	21%	25%	22%	16%	8%	8%
Instituto Ciências Biomédicas	20%	24%	22%	15%	9%	10%
Instituto de Ciência e Tecnologia	20%	24%	20%	20%	8%	8%
Instituto de Ciências da Natureza	10%	25%	20%	15%	20%	10%
Instituto de Ciências Exatas	12%	24%	22%	22%	8%	12%
Instituto de Ciências Humanas e Letras	16%	30%	24%	10%	12%	8%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	24%	24%	14%	14%	8%	16%
Instituto de Química	24%	30%	20%	10%	8%	8%
Instituto de Ciências da Motricidade	11%	30%	24%	15%	8%	12%

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE PROJETOS
CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

INFORMAÇÕES	CAMPO PARA PREENCHIMENTO
Edital nº	
Candidato(a):	
Projeto:	
Início da Prova do Candidato(a) em horas: Ex 00h00min (quando houver defesa)	
Término da Prova do Candidato(a) em horas: Ex 00h00min (quando houver defesa)	
Avaliador(a) 1:	
Avaliador(a) 2:	
Avaliador(a) 3:	
Avaliador(a) 4:	
Avaliador(a) 5:	
Observações (quando couber):	

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR IV	AVALIADOR V
1. PROJETO						
1.1 Clareza na exposição das ideias	1,0					
1.2 Uso correto da língua Portuguesa	0,5					
1.3 Pertinência da fundamentação teórica	0,5					
1.4 Descrição clara dos procedimentos	1,0					
1.5 Adequação da proposta ao projeto pedagógico	1,0					
1.6 Viabilidade de execução do projeto	1,0					
Sub total	5,0 (ou x2, quando não houver defesa)					

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III	AVALIADOR IV	AVALIADOR V
2. DEFESA (QUANDO HOUVER)						
2.1 Desenvolvimento sequencial da exposição	1,0					
2.2 Domínio do assunto	2,0					
2.3 Capacidade de argumentação	2,0					
Sub total	5,0					

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
TOTAL	10,0	